

LEI Nº 2.906 DE 26 DE MAIO DE 1.998

**INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; CRIA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**ARTIGO 1º.** Fica instituído o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, compreendendo o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, e integrado às políticas educacionais da União e do Estado.

§ 1º. O Sistema Municipal de Ensino terá a competência atribuída aos municípios pela Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

§ 2º. Leis posteriores cuidarão da complementação, na medida das necessidades, da organização do Sistema Municipal de Ensino ora instituído em caráter emergencial.

**ARTIGO 2º.** Fica criada a seguinte Escola Municipal de Ensino Fundamental-EMEF:

I. Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "FAVINHO DE MEL", a funcionar provisoriamente no prédio nº 240, da Rua Prefeito Dr. Antonio Condi, nesta cidade.

§ 1º. A Escola Municipal de Ensino Fundamental-EMEF citada neste artigo funcionará com 2 (duas) salas de 1ª. série, e 5 (cinco) salas vinculadas à mesma, em outras EMEI's municipais.

§ 2º. As futuras Escolas Municipais de Ensino Fundamental que surgirem em função da necessidade, serão criadas através de lei aprovada pelo Legislativo Municipal.

**ARTIGO 3º.** As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ARTIGO 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a contar de 30 DE JANEIRO DE 1998, data de autorização de funcionamento das classes, pela Delegacia de Ensino Regional.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de maio de 1998.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei

ARISTEU ALVES